



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI Nº 1.252/00

de 17 de julho de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO / ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO LARGO E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, QUE TEM POR OBJETIVO A DAÇÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO A SER CONSTRUÍDA EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO INSS, EM PAGAMENTO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DESSE MUNICÍPIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 49, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Dação em Pagamento com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

§ 1º - A dação em pagamento consistirá de uma unidade de serviço a ser construída pelo Município, em terreno de propriedade do INSS, em pagamento do débito previdenciário motivo de Termo de Parcelamento firmado entre as partes.

§ 2º - O pagamento do débito previdenciário decorrente da construção de que trata o § 1º equivalerá ao custo total da obra.

Art. 2º - A despesa a ser realizada, limitada ao custo total da obra de que trata o artigo anterior, será custeada com recursos alocados ao orçamento vigente, suplementados se necessário, comprometidos com o parcelamento da Dívida Previdenciária do Município, programa de trabalho 05050.03080332.006-470.71.00 - amortização da Dívida Fundada Interna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 17 de julho de 2000.

MARIA ELIZA ALVES DA SILVA
Prefeita

Foi publicada e registrada nesta data.
Rio Largo, 17 de julho de 2000.